

Processo ()

Parte ()

Advogado ()

Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

0019055-02.2020.8.17.2001

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0019055-02.2020.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

DANIEL GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO

CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES

ADVOGADO

DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO

REU

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

ADVOGADO

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

21/12/2021 10:28

Arquivado Definitivamente

21/12/2021 10:26

Expedição de intimação.

20/12/2021 12:58

Expedição de Alvará.

13/12/2021 09:22

Expedição de intimação.

21/11/2021 17:11

Julgado procedente em parte do pedido

(Clique para expandir) ... uição ao índice de 1% por cento aplicado pela sentença e mantido pelo acórdão recorrido. 6. Recurso especial provido em parte. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8/STJ". (REsp 1112743/BA, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/08/2009, DJe 31/08/2009) [2] "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO DO JULGADO. INSURGÊNCIA DO RÉU QUANTO A CUMULAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM A TAXA SELIC. MATÉRIA RECENTEMENTE ENFRENTADA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. JULGAMENTO DO RESP 1495146 QUE REAFIRMA A IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DA TAXA SELIC COM QUAISQUER OUTROS ÍNDICES. INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ O TR NSITO EM JULGADO DA SENTENÇA E APÓS ESTA DATA, INCIDÊNCIA 2APENAS DA TAXA SELIC. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS". (TJ-PR - ED: 1716302101 PR 1716302-1/01 (Acórdão), Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira, Data de Julgamento: 22/05/2018, 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 2273 06/06/2018)

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)